



**LEI Nº 1.156/2022, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PIRITIBA, ESTADO DA BAHIA, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRITIBA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, conforme estabelece o artigo 167, inciso V, § 1º da Constituição Federal, combinado com os artigos 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei Federal 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** no valor de R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais), criando ainda, Projeto/Atividade, Ação e inclusão de dotação no orçamento vigente para efeito de compatibilidade com a Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020 - FUNDEB, conforme abaixo:

**SECRETARIA - 020401 – FME – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**UNIDADE - 020401 – FME – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**12.365.3.2.024 – Manutenção do Ensino Infantil**

319004.00 – Contratação por Tempo Determinado ..... R\$ 5.000,00  
Fonte de Recurso – 18 – FUNDEB  
319011.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R\$ 600.000,00  
Fonte de Recurso – 18 – FUNDEB  
319013.00 – Obrigações Patronais ..... R\$ 100.000,00  
Fonte de Recurso – 18 – FUNDEB  
  
319004.00 – Contratação por Tempo Determinado ..... R\$ 5.000,00



Fonte de Recurso – 19 – FUNDEB

319011.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R\$ 5.000,00

Fonte de Recurso – 19 – FUNDEB

319013.00 – Obrigações Patronais ..... R\$ 5.000,00

Fonte de Recurso – 19 – FUNDEB

339030.00 – Material de Consumo ..... R\$ 20.000,00

Fonte de Recurso – 19 – FUNDEB

339036.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R\$ 10.000,00

Fonte de Recurso – 19 – FUNDEB

339039.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R\$ 20.000,00

Fonte de Recurso – 19 – FUNDEB

449051.00 – Obras e Instalações ..... R\$ 15.000,00

Fonte de Recurso – 19 – FUNDEB

449052.00 – Equipamento e Material Permanente ..... R\$ 15.000,00

Fonte de Recurso – 19 – FUNDEB

**TOTAL DO PROJETO AÇÃO ..... R\$ 800.000,00**

**TOTAL GERAL DO CRÉDITO ESPECIAL ..... R\$ 800.000,00**

**Art. 2º.** Para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º desta Lei, será utilizada como fonte de recursos a anulação parcial/total de dotações, na forma do art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

**SECRETARIA - 020401 – FME – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**UNIDADE - 020401 – FME – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**12.361.3.2.022 – Gestão dos Recursos do FUNDEB – 30%**

**3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. TERCEIROS – P. JURÍDICA ..... R\$ 800.000,00**  
**Fonte de Recursos – 19 - Transferências FUNDEB (30%)**



**TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO** ..... R\$ 800.000,00

**Art. 3º.** O total dos recursos utilizados da anulação de dotações como fonte de recursos para lastrear a abertura do Crédito Adicional Especial, não será onerado nas Leis de 1135/2021, de 02 de dezembro de 2021 e 1146/2022, datada de 11 de maio de 2022.

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar se necessário, a abertura de Crédito Adicional Suplementar na referida ação orçamentária criada no artigo 1º, nos limites estabelecidos na Lei Orçamentária Anual vigente e suas alterações, podendo, ainda, proceder com anulação parcial/total das respectivas dotações para efeito de reforço de outras dotações do orçamento vigente.

**Art. 5º.** Ficam alterados e atualizados os Anexos necessários para efeito de compatibilização do **Plano Plurianual – PPA 2022/2025**, conforme estabelece o art. 167, § da Constituição Federal.

**Art. 6º.** O Crédito Adicional Especial, autorizado nesta Lei, será incorporado ao Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD na referida Unidade Orçamentária.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, PIRITIBA 11 DE AGOSTO DE 2022.

**SAMUEL OLIVEIRA SANTANA**  
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.